



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 126/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a homologação do Relatório da Avaliação Atuarial do exercício de 2024, com data focal em 31 de dezembro de 2024, e institui plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, no valor anual de R\$ 12.863.668,55 (doze milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Anexo Único da proposição.

A matéria foi regularmente encaminhada às comissões conjuntas para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, impacto orçamentário-financeiro e técnica legislativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição encontra amparo na competência municipal para legislar sobre o regime próprio de previdência dos seus servidores, nos termos do art. 40 da Constituição Federal. A Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõem ao ente federativo a adoção de medidas que assegurem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

A homologação da avaliação atuarial e a instituição do plano de amortização são atos indispensáveis à manutenção da regularidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), sendo inclusive exigência para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, com reflexos diretos na possibilidade de celebração de convênios e recebimento de transferências voluntárias.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, e a proposição encontra-se redigida com adequada técnica legislativa. Do ponto de vista financeiro, o projeto contempla previsão de aportes compatíveis com a obrigação legal e devidamente discriminados no anexo único da lei.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Conjuntas de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, e de Finanças e Orçamento **opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e compatibilidade orçamentário-financeira do Projeto de Lei nº 126/2025**, manifestando-se **favoravelmente à sua regular tramitação**.

Sala das Comissões Permanentes, 21 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **21/07/2025 20:25**

Checksum: **A85BCB4C19CB692A735DEDC1276DD662298C7751D4ED3EA05FCC703A04EB0011**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **21/07/2025 20:25**

Checksum: **BDD15D20278E0936B1D4AD260B9F007CAE1C483274B4689D339DD841629BB264**

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **21/07/2025 20:26**

Checksum: **41EFB03239FB8DC6569186635E7F0C23190C4A0494A830AFB46A74AFE46B53A4**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **21/07/2025 20:26**

Checksum: **28962A9CD59C0CF4B471105B7949C91416053CF1389815863BAD580E3C910CA5**

